



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em:
21.03.24
às 17:15h
e-mail

Curvelo, 21 de março de 2024.

Mensagem nº 11/2024

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 022 /2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a transferir para as organizações da sociedade civil prestadoras de serviços de saúde que especifica, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

O projeto está alinhado com os preceitos fundamentais da Política Nacional de Atenção Hospitalar, que preconiza a melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Ao destinar recursos financeiros para organizações da sociedade civil que atuam na área da saúde, busca-se fortalecer e expandir a capacidade de atendimento hospitalar no Município.

Diante da valorização dos recursos humanos, reconhece-se que os profissionais de saúde são peças-chave no funcionamento eficaz do sistema de saúde. Assim, parte dos recursos propostos será direcionada para a valorização e capacitação contínua desses colaboradores, visando aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população.

Em relação à melhoria dos processos e atendimentos, os recursos serão utilizados para desenvolver programas e iniciativas voltadas à promoção da saúde e ao enfrentamento das enfermidades que afetam a comunidade local. Além disso, serão destinados à manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares e à aquisição de insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde, visando garantir a continuidade e excelência do atendimento.

A medida também visa viabilizar a ampliação da capacidade de atendimento dos hospitais municipais, proporcionando uma resposta mais efetiva às demandas emergenciais e promovendo a humanização do cuidado aos pacientes e seus familiares.

A administração pública, sempre atenta à transparência e responsabilidade na gestão dos recursos, dispõe que estes serão geridos com transparência e responsabilidade, em conformidade com os princípios que a norteiam e em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Hospitalar. O repasse será feito por meio de Convênio, condicionado à prestação de contas e vinculado a um plano de trabalho apresentado pelas entidades beneficiadas.

Para além, ante a prioridade estratégica para o desenvolvimento sustentável, pontua-se que investir na saúde é uma prioridade para a comunidade. Fortalecer os hospitais municipais é reafirmar o compromisso com o bem-estar e a dignidade de todos os cidadãos de Curvelo, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

LUIZ PAULO
GLORIA
GUIMARAES:088
56929694

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLORIA
GUIMARAES:08850929694
Data: 2024.03.21 15:55:13
+03'00'

KELLY CRISTINA
DE OLIVEIRA
SOARES:82664900
668

Assinado de forma digital
por KELLY CRISTINA DE
OLIVEIRA
SOARES:82664900668
Data: 2024.03.21 14:59:57
-03'00'



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, acredita-se que a autorização para transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde para organizações da sociedade civil prestadoras de serviços de saúde é uma medida essencial para garantir o acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população de Curvelo.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, em razão de sua relevância.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO
GLORIA
GUIMARAES:0885
6929694

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLORIA
GUIMARAES:08856929694
Data: 2024.03.21
15:59:43 -03'00'

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

KELLY CRISTINA
DE OLIVEIRA
SOARES:8266490
0668

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA
DE OLIVEIRA SOARES:8266490
Data: 2024.03.21 14:02:30 -03'00'

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 022 /2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir às organizações da sociedade civil prestadoras de serviços de saúde, o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante convênio, da seguinte forma:

I – Hospital Imaculada Conceição, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – Irmandade Santo Antônio do Curvelo, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados aos Hospitais deverão ser empregados prioritariamente para a capacitação dos colaboradores, o desenvolvimento de programas e iniciativas voltadas à promoção da saúde e enfrentamento das enfermidades que afetam a população, bem como para a realização de manutenção preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e aquisição de insumos médicos necessários para o adequado funcionamento das unidades.

Art. 3º As entidades filantrópicas mencionadas no art. 1º desta Lei receberão os recursos através de convênio, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00.2.500.000.0000-782 – Contribuições, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLORIA Assinado de forma digital
GUIMARAES:088569 por LUIZ PAULO GLORIA
29694 GUIMARAES:08856929694
-0300 Dados: 2024.03.21 16:08:05

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

KELLY CRISTINA Assinado de forma
DE OLIVEIRA digital por KELLY
SOARES:826649 CRISTINA DE OLIVEIRA
00668 SOARES:82664900668
15:00:52 -0300 Dados: 2024.03.21